



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SETOR DE LICITAÇÕES

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria técnica previdenciária para adequação da legislação previdenciária municipal em conformidade com a Emenda Constitucional 103/2019..

Em face da solicitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria técnica previdenciária para adequação da legislação previdenciária municipal em conformidade com a Emenda Constitucional 103/2019., AUTORIZO a realização de Processo Administrativo para a referida aquisição.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal da Fazenda para indicação de rubrica orçamentária destinada a cobrir as despesas decorrentes da contratação e a Procuradora para emissão de parecer quanto a viabilidade da contratação.

Frederico Westphalen, 23 de Dezembro de 2024.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SETOR DE LICITAÇÕES

Memorando

Assunto: Rubrica Orçamentária

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------

Frederico Westphalen, 23 de Dezembro de 2024.

Elisabete Vera de Moura
Secretária Municipal da Fazenda



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SETOR DE LICITAÇÕES

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2023

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, RATIFICO todos os atos constantes e praticados no processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria técnica previdenciária para adequação da legislação previdenciária municipal em conformidade com a Emenda Constitucional 103/2019., firmado com a empresa DAIR SOUZA DE CRISTO 49427563087, estabelecida na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, na Rua 15 de Novembro, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 11.918522/0001-93, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 23 de Dezembro de 2024.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

José Alberto Panosso, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Dispensa de Licitação, sob o nº 6/2023**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 23 de Dezembro de 2024.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2023

O Poder Executivo de Frederico Westphalen, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alberto Panosso, torna público, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria técnica previdenciária para adequação da legislação previdenciária municipal em conformidade com a Emenda Constitucional 103/2019., firmado com a empresa DAIR SOUZA DE CRISTO 49427563087, estabelecida na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, na Rua 15 de Novembro, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 11.918522/0001-93, de acordo com artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 23 de Dezembro de 2024.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal